



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

INDICAÇÃO Nº 048/2026

Apresentada em 25/05/2026

PROCOLO Nº 541/2026

Autoria do Poder Legislativo Municipal

TEOR DA INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Os Vereadores que subscrevem a presente, no uso de suas atribuições regimentais e legais, **INDICAM** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Roberto Mendes, que determine a elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei visando à atualização da legislação municipal que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde, especialmente quanto à sua composição, estrutura administrativa, funcionamento e procedimentos de análise dos instrumentos de gestão da saúde pública, conforme ofício anexo e justificativa que se apresenta.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se no **Ofício nº 15/2026 – CMS**, encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde de Mandaguáçu, por meio do qual são apresentadas recomendações para adequação da legislação municipal às diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente à **Resolução CNS nº 453/2012**, que dispõe sobre a organização, composição, funcionamento e fortalecimento do controle social na área da saúde.

Após análise da matéria, verifica-se a necessidade de atualização normativa da legislação municipal vigente, sobretudo quanto à composição do colegiado, observando-se rigorosamente a paridade estabelecida pelas normas nacionais do SUS, garantindo:

- 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários;
- 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde;
- 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do governo e prestadores de serviços de saúde, considerados conjuntamente.

Dessa forma, recomenda-se que o Conselho Municipal de Saúde passe a contar com **16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes, totalizando 32 (trinta e dois) conselheiros**, quantitativo que melhor se adequa à realidade administrativa, estrutural e operacional do Município, permitindo maior eficiência nas deliberações, equilíbrio representativo entre os segmentos e melhor funcionamento do colegiado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

Sugere-se, assim, a seguinte composição entre os membros titulares:

- 08 (oito) representantes dos usuários;
- 04 (quatro) representantes dos trabalhadores da saúde;
- 04 (quatro) representantes do governo e prestadores de serviços de saúde, considerados conjuntamente.

A adequação proposta visa compatibilizar a estrutura do Conselho Municipal de Saúde com a realidade local, assegurando representatividade adequada dos segmentos, maior eficiência administrativa, quórum funcional para deliberações e observância das diretrizes nacionais do SUS.

Entretanto, o ponto mais sensível atualmente identificado refere-se à ausência de estrutura administrativa adequada para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, especialmente pela inexistência de **Secretaria Executiva formalmente instituída e estruturada**, situação que compromete significativamente o desempenho das atividades do colegiado.

Na prática, a ausência de suporte administrativo permanente resulta em:

- dificuldades na organização e formalização das reuniões;
- fragilidade na elaboração, registro e arquivamento de atas, resoluções e pareceres;
- deficiência no controle de prazos e fluxo documental;
- limitações na tramitação e análise dos instrumentos de gestão do SUS;
- prejuízo à transparência administrativa e ao exercício do controle social;
- dificuldades operacionais no acompanhamento das deliberações do Conselho.

A existência de Secretaria Executiva estruturada, com suporte técnico e administrativo permanente, constitui medida indispensável para assegurar o adequado funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Além disso, mostra-se necessária a regulamentação de prazos mínimos para encaminhamento prévio dos instrumentos de gestão da saúde ao Conselho Municipal de Saúde, garantindo tempo hábil para análise técnica, emissão de pareceres e efetivo exercício do controle social.

Nesse sentido, recomenda-se que a futura legislação estabeleça:

- encaminhamento do **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da reunião de apreciação;
- encaminhamento do **Relatório Anual de Gestão – RAG** com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião de apreciação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

Ressalta-se, por fim, que parte das medidas necessárias envolve organização administrativa e eventual estruturação funcional, matérias cuja iniciativa legislativa é privativa do Poder Executivo, motivo pelo qual a presente indicação se apresenta como instrumento adequado para provocar a adoção das providências necessárias.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Mandaguáçu requer o atendimento da presente indicação, por se tratar de medida essencial ao fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde, à melhoria da gestão pública municipal, à ampliação da transparência administrativa e à efetivação do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.


Plenário Vereador Marcilio Periotto, 25 de maio de 2026.



Marcio Aquaroni Navachi
Vereador



Fabricio Cesar Martelozzi
Vereador



Luci Amorim dos Reis
Vereadora



Vinicius Vitorette Araujo
Vereador



Antonio Alessandro Mansano
Vereador



Fernando Souza
Vereador



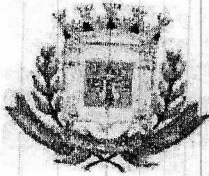
Karina de Fátima Grossi
Vereadora



Mariêdo Amorim de Oliveira
Vereador



Mario Francisco da Silva
Vereador



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.285.329/0001-08

Conselho Municipal de Saúde

Avenida Munhoz da Rocha, nº 1332, piso superior

Telefone: (44) 3245 - 5210

mandaguacu.conselho.saude@hotmail.com



Ofício nº 15/2026 – CMS

Mandaguçu, 30 de março de 2026

Marcio Aquarone Navaqui

Presidente da Câmara Municipal de Mandaguçu
Mandaguçu – PR

Assunto: Recomendação de Medidas Legislativas para Adequação do Conselho Municipal de Saúde.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste recomendar a esta Casa Legislativa a adoção imediata das medidas necessárias para a atualização e o aprimoramento da legislação municipal referente ao Conselho Municipal de Saúde, visando a plena conformidade com as diretrizes federais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Pautamos as seguintes solicitações:

→ Revisão da Composição e Paridade

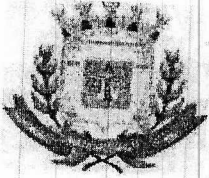
* Recomenda-se a revisão da legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde para ajustar o número total de conselheiros, garantindo a paridade estabelecida pela Resolução CNS nº 453/2012. Propõe-se:

- Redistribuição das vagas respeitando a proporção de 50% usuários, 25% trabalhadores de saúde e 25% gestores/prestadores de serviço;
- Ajuste do número total de membros de acordo com a realidade e necessidade local, preservando a representatividade democrática
- propõe-se a adequação da composição para 32 conselheiros (16 titulares e 16 suplentes), distribuídos conforme a paridade preconizada nacionalmente;
- Garante a legitimidade e representatividade nas deliberações, facilitando a gestão e a participação efetiva dos conselheiros, tornando as reuniões mais dinâmicas e operacionais.

→ Estrutura Administrativa (Secretaria Executiva)

Solicita-se a efetiva aplicação da inclusão do Secretário Executivo na Secretaria do Conselho, conforme já previsto no Art. 10º da Lei Municipal nº 2285/2023, bem como nas Resoluções CNS nº 333/2003 e nº 453/2012. Tal medida visa profissionalizar a gestão administrativa e o suporte técnico às deliberações do colegiado.

→ Estabelecimento de Prazos para Relatórios de Gestão



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.285.329/0001-08

Conselho Municipal de Saúde

Avenida Munhoz da Rocha, nº 1332, piso superior

Telefone: (44) 3245 - 5210

mandaguacu.conselho.saude@hotmail.com



Considerando que a legislação municipal e o regimento interno atual são omissos quanto ao cronograma de fluxo documental, propõe-se o estabelecimento de um prazo legal específico para a apresentação do:

- **Relatório Quadrimestral Anterior (RQDA)** de 3 a 5 dias úteis antes da apresentação ao Conselho;
- **Relatório Anual de Gestão (RAG)** 10 dias úteis antes da apresentação ao Conselho.

O reforço desses prazos em lei é fundamental para que as comissões do Conselho possam analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos com tempo hábil, garantindo a transparência e a fiscalização efetiva dos recursos e ações da saúde.

Diante da relevância dos temas expostos para o fortalecimento do controle social em Mandaguçu, contamos com o apoio de Vossa Excelência e dos demais vereadores para o encaminhamento destas proposições.

Atenciosamente,

Flávio Délio Versali
Presidente do CMS